



EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerografia e encadernação para atender demandas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PAFOR) e outros Departamentos da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.1 Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de Preços**, a quantidade **estimada para execução dos serviços constantes** no Anexo II, **não obriga CONTRATANTE a contratar as quantidades estimadas**. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração** pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE os serviços, caso seja demandado.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA: **16/04/2014**

HORA: **09:00h** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a Universidade Federal do Piauí por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar deste pregão eletrônico:

3.4.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para cada item cotado, até a data e horário previstos no subitem 2.1 do edital (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.030250/13-45
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

5.6 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante determinação contida na Instrução Normativa nº 02/09, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme sugere o modelo constante **no Anexo III** do referido normativo;

5.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;

5.9 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.9.1 – Para cada item, o campo “descrição detalhada do objeto ofertado” é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações completas dos produtos ofertados, conforme comunicado nº 049443 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.

5.10 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei;

5.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.12. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

- a) **Preços unitários por item e por grupo** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) Prazo de garantia para os serviços executados de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos aparelhos;

- e) **Declaração** de que atenderá às solicitações de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua e ininterrupta;
- f) **Declaração** de que o término da manutenção do equipamento não ultrapassará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento;
- g) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos materiais e serviços ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
- h) **A qualificação** do representante autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração);
- i) **Conter** os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.13. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, **exceto** no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.15. Não sendo assinado o Termo Contratual dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Universidade Federal do Piauí, assim concordar.

5.16. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo por ele estabelecido, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, através do menu “Anexar” no sistema **COMPRASNET**, por meio se comprovada a impossibilidade no e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

5.17. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos técnicas detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

8.2.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.4. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 8.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO



9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Capacitação técnico-operacional (da empresa):** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e capacidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-operacionais, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes;
- b) Declaração de Logística de Atendimento:** declaração que a empresa dispõe ou disporá logística de atendimento com tempo integral na cidade de Teresina/PI, com equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo por ele estabelecido, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, através do menu "Anexar" no Sistema **COMPRASNET**, se comprovada a impossibilidade, do e-mail: **cpl@ufpi.edu.br**.

9.4. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

9.5 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

9.5.1 a boa situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base da obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **cpl@ufpi.edu.br**.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração Pró-Reitor de Administração, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI, no horário das 9h às 18h (horário local).

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

13.2. Após regular convocação por parte da Universidade Federal do Piauí, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

13.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Universidade Federal do Piauí.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13.10. As formas de obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

14.2 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.3 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

14.4 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.030250/13-45
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.5 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.

14.6 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 9 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

15 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.1 O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.1.2 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

15.2 A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** e órgãos/entidades participantes.

15.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

15.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em Teresina-PI.

16 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos



- fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 16.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- 16.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.7 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 16.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 16.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 16.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 16.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 16.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- 16.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 16.9.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);
- 16.9.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

17 – DA VISTORIA

É facultativa a vistoria.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

18.3. A Contratada fica ainda sujeita às penalidades descritas na Cláusula Décima Sexta do Anexo IV deste instrumento - Minuta do Contrato.

18.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Dispensável, conforme Decreto nº 7.892/13.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A critério da administração Superior da Universidade Federal do Piauí, a presente licitação poderá ser:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

20.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

20.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

20.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ufpi.br.

20.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

20.9 Ao Pró-Reitor da Administração da Universidade Federal do Piauí compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

20.11 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.9 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento do certame.

23 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bloco SG7 – Teresina/PI, ou pelo telefone **(86) 3215-5924**, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Teresina (PI), 03/04/2014

MARIA LARA CRISTINA SANTOS MACEDO
Pregoeiro UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerografia e encadernação para atender demandas do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PAFOR) e outros Departamentos da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme condições estabelecidas no edital e neste Termo.

2 JUSTIFICATIVAS

A Universidade Federal do Piauí, através Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PAFOR), utilizará serviços de reprografia e encadernação de apostilas para produção de material didático, dentro das ações previstas para implementação do Curso Técnico de Informática na Modalidade de Educação à Distância, Para tanto se utilizará a modalidade do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que visa alcançar economicidade e obter melhores preços, conforme preconiza o Decreto nº 7.892/2013.

3 METODOLOGIA

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto 2000, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, Lei nº 11.488 de 15/06/2007, Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 3.722, de 2001, Decreto 6.204 de 05/09/2007, Decreto nº 4.485, de 2002, e IN MARE nº 05, de 1995, respectivamente, e demais legislações pertinentes.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS: O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por item, conforme serviços discriminados, abaixo:



GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
					Preço Unitário
G1	1	Prestação de serviços reprografia e impressão em papel A4, incluindo, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e grampeamento, necessários à execução do referido serviço.	15.000.000	Cópias	0,09
	2	Encadernações em espiral plástica e capas em PVC, até 200 (duzentas) folhas.	20.000	Encadernações	2,70

4.2 Os valores acima indicados servirão apenas de parâmetro para que as licitantes formulem suas propostas. Portanto, não apresentam, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. A não contratação do serviço estimado em sua totalidade não implicará, sob hipótese alguma, em direito a indenização à CONTRATADA.

5 DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de fotocópias e encadernação deverão ser entregues na **Coordenação Programa. Situada no Campus UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA, Bairro Ininga, na cidade Teresina (PI)** em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, de acordo com a necessidade de consumo, até quantidade limite, contados da data de entrega da Ordem de Fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional para a UFPI;

5.2 - As necessidades serão apresentadas à Contratada para a execução do serviço de reprografia e encadernação, sempre que houver necessidade, ao longo do período de **validade da ata que será de 12 (doze) meses**, improrrogáveis.

5.3 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar-se na **COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA. Situada no Campus UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA, Bairro Ininga, na cidade Teresina (PI)** no prazo de 48h a contar da data de recebimento do pedido de serviço, para recebimento dos originais das apostilas a serem confeccionadas ou em CD a critério da **CONTRATANTE** ser devolvido à FADEX no prazo de 120 horas.

5.4 – Os originais poderão ser entregues em meio físico.

5.5 – O prazo de entrega das apostilas confeccionadas é de 05 (cinco) dias.



5.6 - As apostilas copiadas deverão ser encadernadas com capas plásticas e espirais, conforme subitem 4.1 deste Termo.

5.7 - A **CONTRATADA** fornecerá material de primeira qualidade, ficando responsável pela entrega do produto final (apostilas encadernadas). Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Termo de Referência, compatível com o material original, e previamente aceito pela Coordenação do Programa. Todo e qualquer material empregado deverá ser novo e de primeira qualidade. A **CONTRATADA** fornecerá o papel do tipo A4, mão-de-obra, equipamentos e toda a matéria-prima necessária para a confecção de apostilas e encadernação.

5.8 - Os originais, seja em meio magnético ou físico, serão fornecidos à Contratada no padrão em que devem ser devolvidos.

5.9 - Os serviços executados que não estejam em conformidade com o original, nos aspectos acabamento, formatação e qualidade de impressão, serão refeitos sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.10 - A **CONTRATADA** deve apresentar preço unitário específico por cópia e encadernação, com capas plásticas e espirais, considerando as quantidades aproximadas previstas no subitem 4.1 deste Termo.

5.11 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis para o período de vigência das Atas de Registro de Preços.

5.12 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços realizados.

5.13 - O critério para julgamento das propostas será o de menor preço unitário para os serviços especificados.

5.14 - As dúvidas poderão ser dirimidas pelos telefones: (86) 3215-5924 ou 3237-1773.

5.15 - O serviço deverá ser entregue totalmente pronto, separado por disciplina e em condições de distribuição imediata.

5.16 - Os serviços constantes de todos os itens do pedido de serviço da **CONTRATANTE** serão pagos por preço unitário de páginas copiadas e/ou encadernação.

5.17 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração no conteúdo das apostilas que forem confeccionadas.

5.18 - Caberá a **CONTRATADA** as despesas dos serviços: equipamentos, tonner, papel, espiral e capa plástica, assim como a mão-de-obra da reprografia, perfuração das capas plásticas, grampeamento e encaixe das capas ao espiral até que todo o serviço seja finalizado e fiscalizado pela FADEX.

5.19 - A entrega do material na **COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA. Situada no Campus UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA, Bairro Ininga, na cidade Teresina (PI)** será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá observar o seguinte:

- a) Fornecer a FADEX uma relação atualizada dos funcionários que poderão realizar a entrega do material, inclusive cópia do documento de identidade e comprovante de endereço;
- b) Informar a FADEX, com antecedência, as datas e horários previstos para entrega do material;
- e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

c) Coordenar, com o Coordenador do PARFOR, as tarefas a serem realizadas pelo pessoal da empresa, do tipo: as vestimentas para o acesso a FADEX, o local de estacionamento e tráfego a bordo, de modo a não comprometer as atividades normais da FADEX.

5.20 - O aceite do serviço será formalizado mediante a assinatura pelas partes dos Termos de Recebimento, após inspeção realizada pela Fiscalização.

5.21 - A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por **tiragem de cópias e encadernação**, em moeda nacional, até o **5º (quinto)** dia útil, após processamento interno por parte da FADEX, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação dos serviços prestados de acordo com o solicitado, inclusive quanto à quantidade de cópias tiradas/encadernações, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

6.2 A FADEX pagará à Contratada pela execução dos serviços, o valor equivalente ao número de cópias/encadernações efetivamente tiradas;

6.3 A FADEX reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento se**, no ato da atestação, se a licitante não tiver cumprido os serviços solicitados integralmente ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.4 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

6.5 A quantidade de cópias que ultrapassarem ao limite estimado deverá ser cobrada no mesmo valor estipulado na proposta, em conformidade com o Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

6.6 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade do contrato, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

6.7 A FADEX poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

6.8 A FADEX não está obrigada a solicitar todo o material à licitante, limitando-se a pagar somente os serviços efetivamente solicitados e entregues.

6.9 A Contratada deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.2 A fiscalização atuará deste o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial da UFPI, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 7.3 Fiscalizar quanto ao andamento dos serviços e verificar se o mesmo foi realizado a contento;
- 7.4 Não permitir que a contratada execute serviços em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;
- 7.5 Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.6 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 7.7 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- I. Executar os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- III. Fornecer a FADEX uma relação atualizada dos funcionários que poderão realizar a entrega do material, inclusive cópia do documento de identidade e comprovante de endereço;
- IV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- VI. Devolver à FADEX, o arquivo ou a original entregue para cópia, após a realização do serviço.
- VII. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar-se na **COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA. Situada no Campus UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA, Bairro Ininga, na cidade Teresina (PI)**, no prazo de 48h a contar da data de recebimento do pedido de serviço, para recebimento do arquivo magnético ou das apostilas originais, a critério do



Coordenador do Programa, a serem confeccionadas, devendo ser devolvido no prazo de 120 horas.

VIII. Devolver os originais seja em meio magnético ou físico, no padrão em que foram entregues.

IX. Responsabilizar-se pelos serviços executados que não estejam em conformidade com o original, nos aspectos acabamento, formatação e qualidade de impressão. Os serviços realizados fora do padrão estabelecido serão refeitos sem ônus para a Contratante.

X. O prazo para entrega das apostilas confeccionadas é de 5 (cinco) dias a contar da data do pedido de serviço entregue à **CONTRATADA**.

XI. Entregar os serviços totalmente prontos, separado por disciplina e em condições de distribuição imediata.

XII. Arcar com as despesas dos serviços, equipamentos, tonner, papel, espiral e capa plástica, assim como a mão-de-obra e grampeamento da reprografia, perfuração das capas plásticas e encaixe das capas ao espiral até que todo o serviço seja finalizado e fiscalizado pela FADEX.

XIII. A entrega do material na **COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA. Situada no Campus UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA, Bairro Ininga, na cidade Teresina (PI)**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá observar o seguinte:

a) Informar à FADEX, com antecedência de 24h, as datas e horários previstos para entrega do material; e

b) Coordenar, com o Coordenador do PARFOR, as tarefas a serem realizadas pelo pessoal da empresa, do tipo: as vestimentas para o acesso a FADEX, o local de estacionamento e tráfego a bordo, de modo a não comprometer as atividades normais da FADEX.

9 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

9.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

I - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

9.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

10 DAS PROIBIÇÕES

A CONTRATADA fica proibida a:

I - contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato;

II - veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços, objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados pela Administração da UFPI, ou por servidor responsável para esse fim.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços do objeto deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dispensável, conforme Decreto nº 7.892/13.

14 DAS PENALIDADES



14.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços em comento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor total dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total do contrato;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

14.4 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

14.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pela execução dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

II - Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusados pela UFPI;

III - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a Contratada ficará isenta das penalidades cabíveis;

14.7 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à **Contratada** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Unidade Gestora: 154048 – UFPI

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de xerografia e encadernação para atender demandas da Coordenação Geral do PARFOR - o **Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR**, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Tipo: SERVIÇO

Status: EM LICITAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT	UND	VALOR DE REFERÊNCIA	
					Preço Unitário	Preço Global
G1	1	Prestação de serviços reprografia e impressão em papel A4, incluindo, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e grampeamento, necessários à execução do referido serviço.	15.000.00	Cópias		
	2	Encadernações em espiral plástica e capas em PVC, até 200 (duzentas) folhas.	20.000	Encadernações		
VALOR GERAL - R\$						

TOTAL:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (escrever por extenso).

I - **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente à prestação de serviços de reprografia e encadernação atender demandas do **Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR**, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

II – Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) o **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública*;

b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários,



sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

III – Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados (ITEM 01 e 02) especificados:

a) que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estar ciente que o objeto do Pregão Eletrônico 07/2014 é contratação **SOB DEMANDA** (Sistema de Registro de Preços) e que detém condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

IV - Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do representante da empresa

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.030250/13-45
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO

CNPJ: _____

(Nome do Licitante), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO EM TEMPO INTEGRAL na cidade de Teresina/PI, para atendimento das condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico 07/2014.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2014.

Representante Legal da Empresa Licitante:

Nome: _____ Cargo / Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

(Assinatura do Atestante)



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.030250/13-45
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, OPTA pelo tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

....., em de.....de 2013 .

Representante Legal



ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 07/2014

Aos dias do mês de de XXXX, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado), Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Decreto nº 4.342 de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, da IN/MARE nº 8 de 4 de dezembro de 1998, IN/ SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 07/2014, homologada pelo Pró-Reitor de Administração do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada, CEP, fone/fax (xx), e-mail, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 164/2012, conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit R\$	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a UFPI não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado pelo Setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “on line”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 12 do Edital – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.030250/13-45
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da UFPI na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão na forma Eletrônica nº 07/2014**, e Anexos, Processo nº 23111.020350/13-45, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária Teresina/PII.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Teresina (PI), de _____ de XXX.

PRÓ-REITOR DE
ADMINISTRAÇÃO

Responsável da Empresa



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.030250/13-45
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO

(timbre da empresa ou instituição com nome e endereço)

Declaramos para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 07/2014 é contratação pelo Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 7.892/13 e que detemos condições operacionais para disponibilizar os serviços quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

(Data)

nome e assinatura

(carimbo da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE XEROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A Universidade Federal do Piauí - UFPI, neste ato denominada Contratante, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.55.387/0001-34, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração xxxxxxxxxxxxxxxx, CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade n.º 675100 SSP/PI, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo ato nº xxxxxxxx de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº ___ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para o fornecimento _____, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 16/2012 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo nº 23111.030250/13-45, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da lei nº 8.666/93, aos termos da lei n.º 10.520, de 5 de julho de 2002, e do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de xerografia e encadernação, para atender demandas da do XXXXXXXXXXXXX,, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014 e seus anexos e na proposta apresentada pela **Contratada**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA

Parágrafo Primeiro - Será firmado Contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme cláusulas constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo - O Contrato será assinado, pela Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da convocação para a assinatura do mesmo, onde a empresa deverá está em situação regular junto ao SICAF;



Parágrafo Terceiro - Na hipótese do licitante não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o segundo classificado para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, porém sem cominação de qualquer penalidade;

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, a não regularidade do fornecedor, junto ao SICAF, será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do empenho emitido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou do recebimento do empenho, em conformidade com o inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, em moeda nacional, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

Parágrafo Segundo - A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver concluído os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Terceiro - A UFPI pagará à Contratada pelos serviços prestados, a importância de R\$ <..>

I - de acordo com a proposta apresentada abaixo:

(.....)

Parágrafo Quarto - O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

Parágrafo Quinto - Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

Parágrafo Sexto - A licitante vencedora deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;



Parágrafo Sétimo - A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Parágrafo Único - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 07/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 5 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

Parágrafo Terceiro - Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o setor competente da UFPI expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Parágrafo Quinto - A Contratante se reserva no direito de rejeitar o serviço desde que o mesmo se encontrarem em desacordo com o teor original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os exemplares do Livro, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da UFPI, em dia de expediente normal, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, situado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela - SG-7 / Teresina – PI, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega do Empenho ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional para a UFPI;

Parágrafo Segundo - A entrega é parcelada conforme a necessidade do programa com no mínimo 01 livro xerográfico na quantidade de 478. Cada exemplar com aproximadamente 160 páginas;

Parágrafo Terceiro - o prazo de entrega dos livros não deverá ultrapassar a prazo de 15 dias após a entrega dos arquivos a gráfica;

Parágrafo Quarto - Os arquivos irão em formato PDF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Quinto - A contratada deverá manter um pré-posto em Teresina-PI para dar assistência a UAPI;

Parágrafo Sexto - O acabamento deve ser: Termocostura, Alceamento, Hot-Melt, Refilado, Lombada quadrada, prova da capa e miolo, sistema de saída CTP;

Parágrafo Sétimo - A UFPI, reserva-se o direito de recusar o material no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Edital, sendo que o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo a ser determinado pelo Setor Competente, a partir do ato da recusa do material, sob pena das sanções contidas neste edital;

Parágrafo Oitavo - A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis;

Parágrafo Nono - Todo o material impresso deverá ser entregue na UFPI, Campus de Teresina (PI);

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Parágrafo Segundo - A fiscalização atuará deste o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial da UFPI, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Parágrafo Terceiro - Fiscalizar quanto ao andamento dos serviços e verificar se o mesmo foi realizado a contento;

Parágrafo Quarto - Não permitir que a contratada execute serviços em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

Parágrafo Quinto - Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Parágrafo Sexto - Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

Parágrafo Sétimo - Aplicar á contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para refazer os serviços rejeitados;

Parágrafo Segundo - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços prestados deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO quanto for o caso, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante**;

Parágrafo Quinto - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e a outros bens de propriedade da **Contratante**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;

Parágrafo Sexto - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

Parágrafo Sétimo - Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Parágrafo Oitavo - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Parágrafo Nono - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Contratante**;

Parágrafo Décimo - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Parágrafo Décimo Segundo - Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Parágrafo Primeiro - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

Parágrafo Terceiro - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assumindo também, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

II - é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

III - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os serviços, objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados pela CEAD (Centro de Educação Aberta e a Distância) ou por servidor designado para esse fim.

Parágrafo Segundo - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA



Parágrafo Único - A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços do objeto deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s) em referência ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Pregão sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **UFPI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

Parágrafo Quarto - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.



Parágrafo Quinto - Pelos motivos que se seguem, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pela execução dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusados pela UFPI;

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Parágrafo Sexto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Parágrafo Primeiro - No interesse da Administração da UFPI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

Parágrafo Terceiro - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite



estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Este Contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2014, cuja realização decorre da autorização do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí, constante do processo administrativo nº 23111.020250/13-45, e da Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Único - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina/PI, em ____ de _____ de 2014.

Representante da UFPI

EMPRESA CONTRATADA
Procurador